EDITAL Nº 02 DE 12 DE JUNHO 2013.

CONVITE N.º 02/13

PROCESSO N.º 031/13

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor LUIZ CARLOS GINACHI, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 02/13, tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3 A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", devidamente fechados, lacrados em seu fecho, conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 02/13
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 02/13
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

1.1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

1.1.5 Juntamente com os envelopes que contenham a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação, conforme ANEXO III deste Edital. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

1.1.6 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente até às 10:30 horas do dia 19 de junho de 2013 à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.

1.1.7 Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, foi cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.8 O presente edital licitatório e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

1.1.9 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4647-6002 / 4646-4538 / 4646-4977 ou (11) 99285-6410.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência denominado como ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou

ainda, aquelas que não tenham pendências com esta CÂMARA por motivo de não cumprimento de contrato anterior.

3.2. Poderão participar da presente licitação empresas CONVIDADAS ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, conforme ANEXO VIII em atenção a Comissão Permanente de Licitações - CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou por quaisquer órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, servidores públicos desta Administração Pública, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

3.4. Pessoas físicas e Consórcios de empresas não serão permitidas.

4. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do presente Edital por alegação de qualquer irregularidade, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autentica por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV deste Edital;

5.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme ANEXO V deste Edital;

5.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme ANEXO VI deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.4.3., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06;

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital terão sua validade no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando outro não constar do corpo das certidões;

5.4.6. As empresas que apresentarem o certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, estarão dispensadas dos seguintes

itens: 5.2.1 à 5.2.4, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA", sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sobre quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita de um só lado, com clareza, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa LICITANTE;

6.1.2 Preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional;

6.1.3 Condições de pagamento: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública;

6.1.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Prazo de execução: pelo período de 12 (doze) meses;

6.1.6. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

6.1.7. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

6.1.8. A proposta comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

6.1.9. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;

6.1.10. O preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para a contratação dos serviços e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza;

6.1.11. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

6.1.12. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

7. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

8.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

8.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação, quando for o caso.

8.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

8.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de o interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

8.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão aberto os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

8.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.9. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas da Administração, ou fora dela.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente do Poder Legislativo.

9.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL do objeto do presente edital.

9.3. Caso ocorra empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 9.3.2.

9.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.349/10, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.

9.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3.3. será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.6. Examinados os conteúdos das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitações, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela CÂMARA, decorrentes desta licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.5 A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em havendo recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

12.2. A demora injustificada na execução dos serviços objeto da licitação sujeita a CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. A inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

12.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

12.5. O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

12.6. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

12.7. Os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.8. As licitantes se comprometem a executar os serviços objeto deste convite em perfeito estado, responsabilizando-se pela eventual substituição das unidades defeituosas até um dia antes da data fixada para o pagamento, sob a pena de incidência de multa de 5% sobre o valor global do contrato.

12.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

12.10. As multas poderão ser descontadas do crédito à receber, em favor da adjudicatária.

12.11. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

13. DO COMPROMISSSO E ANUÊNCIA DA LICITANTE

13.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes dos envelopes, bem como, declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações, relativos a rescisões, revogação e contratos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

14.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

15. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

15.3. ANEXO III - Procuração;

15.4. ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

15.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

15.6. ANEXO VI - Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;

15.7. ANEXO VII - Formulário modelo para preenchimento da Proposta Comercial;

15.8. ANEXO VIII - Modelo de requerimento para participação na licitação, exigido para as empresas não convidadas.

Itaquaquecetuba, 12 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais desta Edilidade.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:

I - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras e resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de cera líquida, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

a) **Lavagem Simples:** Entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo e aplicação de cera.

b) **Lavagem Completa:** Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e aplicação de cera líquida. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

II - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcoois.

d) Limpeza inferior do veículo: deverá ser executada em rampa ou elevador com o objetivo de remover toda sujeira encontrada.

e) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos e meios apropriados.

f) Aplicação de cera líquida - utilizar cera de boa qualidade, para obter uma proteção prolongada e aumento do brilho do veículo, encerar e lustrar utilizando pano ou esponja, algodão ou flanela, de preferência as que não soltam fiapos e facilitam no acabamento.

3.2 A lavagem de automóveis deverá obedecer à periodicidade estabelecida para todos os veículos oficiais indicados neste Termo de Referência e para quaisquer outros que a Edilidade venha a adquirir.

3.3 Os serviços deverão ser executados nas dependências da própria **CONTRATADA,** conforme agenda pré-estabelecida junto a **CONTRATANTE** ou sempre que solicitado.

3.4 Os veículos serão conduzidos às dependências da **CONTRATADA**, por motoristas autorizados pela **CONTRATANTE**, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

3.5 A **CONTRATADA** deverá atestar na requisição emitida pela **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

3.6 Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela **CONTRATADA,** com recibo de pessoa designada pela **CONTRATANTE,** que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento.

3.7 Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

3.8 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

3.9 O prazo de entrega dos veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da **CONTRATADA.**

3.10 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal Eletrônica.

3.11 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor credenciado da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.2 Utilizar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequadas, de modo a não causar prejuízo aos bens da **CONTRATANTE;**

4.3 Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, o qual deverá providenciar o atendimento imediato às demandas repassadas por este Edilidade;

4.4 Dar ciência a esta Edilidade, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

4.5 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATADA,** desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Edilidade, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE,** cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

4.7 A ausência ou omissão da fiscalização desta Edilidade não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Edilidade, com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa **CONTRATADA;**

5.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6. DEMANDA DE SERVIÇOS

6.1 Frota de veículos

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	QUANTIDADE
Volkswagen	Voyage	EGI 8418	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8419	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8421	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8422	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8423	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8424	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8425	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8426	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8427	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8428	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8429	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8430	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8431	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8432	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8433	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EGI 8434	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EOD 0524	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EOD 0525	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EOD 0526	Passeio	1

Volkswagen	Voyage	EOD 0527	Passeio	1
Volkswagen	Voyage	EOD 0530	Passeio	1

6.2 Estimativa de lavagens

TIPO DE LIMPEZA	QUANT. MENSAL POR VEÍCULO	QUANT. ANUAL POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ANUAL TOTAL
Lavagem simples - veículos leves (Voyage Wolkswagen	2	24	21	504
Lavagem completa - Veículos leves (Voyage Wolkswagen	1	12		252

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13
Contrato nº ___/13

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. LUIZ CARLOS GINACHI,** portador da cédula de identidade RG nº 8.654.850-5 e do CPF nº 479.652.668-49 e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite 02/13, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal, conforme segue:

TIPO DE LIMPEZA	QUANT. MENSAL POR VEÍCULO	QUANT. ANUAL POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ANUAL TOTAL
Lavagem simples - veículos leves (Voyage Wolkswagen	2	24	21	504
Lavagem completa - Veículos leves (Voyage Wolkswagen	1	12		252

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal, os preços abaixo: (especificar os valores unitários e totais dos itens da licitante vencedora).

CLAÚSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante cheque mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por

cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

3 - De 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do contrato.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE** para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

5 - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

7 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

9 - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, material em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em ___ de _____ de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA
Data da Assinatura: ___/___/13

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME **NOME**
RG nº RG nº

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13

OUTORGANTE:
.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado.....…....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº, neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº, Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, nº, Estado.....

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes *"ad judicia"*, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itaquaquecetuba, (data)

outorgante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13

DECLARO para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13

_____inscrita no CNPJ n.º_____, sediada à _____por intermédio do seu representante legal o Sr_____portador da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º_____, neste ato representada pelo Sr._____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

Convite nº 02/13
Processo nº 031/13
Data da Sessão: 19/06/13 - horário: 10:30

Item Especificações

1.0. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência denominado como em ANEXO I.

TIPO DE LIMPEZA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MENSAL POR VEÍCULO	QUANT. ANUAL POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL TOTAL
Lavagem simples – veículos leves (Voyage Wolkswagen)	R$	2	24	21	504
Lavagem completa – veículos leves (Voyage Wolkswagen)	R$	1	12		252

Valor mensal (por veículo): R$ _____ (_____)

Valor mensal (da frota): R$ _____ (_____)

Valor anual (da frota): R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de execução: pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Agência nº: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

carimbo e assinatura
data:

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPARÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/13
PROCESSO Nº 031/13

A empresa **_____, sediada à Rua _____, telefone: (11) _____, e-mail: _____,** interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão Permanente de Licitações, cópia do edital licitatório e para tanto apresenta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela _____.
(Prefeitura ou Órgão competente)

Itaquaquecetuba, em __ de _____ de 2013.

Nome da empresa
Nome e R.G. do Sócio da empresa
Carimbo com CNPJ da empresa